



PROCESSO N.º 208/14  
PARECERES N.º 208/14

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º 170/2014

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR. BENEDITO AYRTON MONTEIRO À ALAMEDA "T" DO CASABLANCA RESIDENCIAL**

**DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Alameda "T", localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se **Alameda "Dr. Benedito Ayrton Monteiro"**.

**Art. 2º.** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei n.º 095, de 10 de agosto de 1.992.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

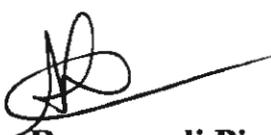
*Paulo Mattioli Junior*  
Presidente  
AS COMISSÕES PERMANENTES  
Com. Justiça e Redação  
Saúde, Ed. Cultura, Lazer  
e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 09/12/14  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

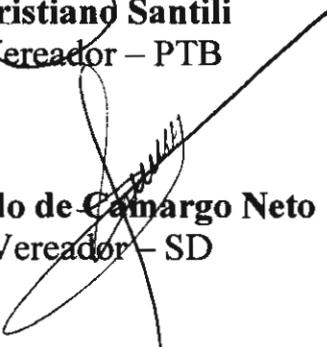
## PROJETO DE LEI Nº 170/2014

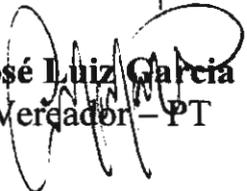
  
**Adriano Romagnoli Pires**  
Vereador – PTB

  
**Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio**  
Vereador – PSD

  
**Bento Carlos de Oliveira**  
Vereador – PSC

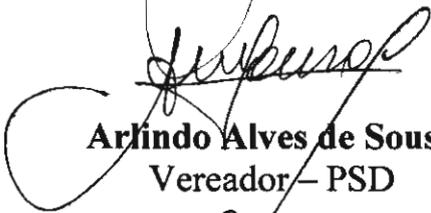
  
**Cristiano Santili**  
Vereador – PTB

  
**Eduardo de Camargo Neto**  
Vereador – SD

  
**José Luiz Garcia**  
Vereador – PT

  
**Thiago Hernandez de Souza Lima**  
Vereador – PSDB

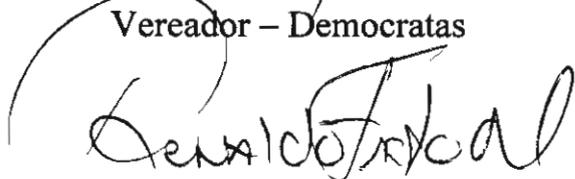
  
**Alcides Coelho**  
Vereador – PSDB

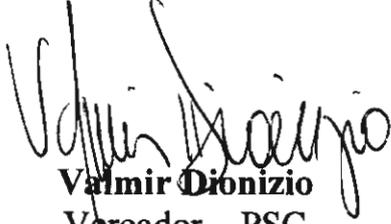
  
**Arlindo Alves de Sousa**  
Vereador – PSD

  
**Claudecir Rodrigues Martins**  
Vereador – SD

  
**Edson de Souza**  
Vereador – PSC

  
**João da Silva Filho**  
Vereador – Democratas

  
**Reinaldo Farto Nunes**  
Vereador – PT

  
**Valmir Dionizio**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao propormos, como designação da Alameda "T", localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr. Benedito Ayrton Monteiro**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Dr. Benedito Ayrton Monteiro nasceu na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, no dia 2 de fevereiro de 1930.

Era casado com a Senhora Marina Muggiati Monteiro (falecida) e teve 4 (quatro) filhos: Sérgio, José Augusto, Maria Helena e André.

Formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Paraná.

Chegou em Assis no ano de 1961, depois de trabalhar em Apucarana e Timburi.

Foi Pediatra no Posto de Puericultura, Hospitais e consultório particular.

Foi Diretor da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Assis por vários anos.

Foi Professor da Escola de Enfermagem.

Foi Professor do Curso de Psicologia da UNESP, Campus de Assis.

Faleceu no ano de 1994, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos e da comunidade assisense.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Dr. Benedito Ayrton Monteiro, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*RN*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

Paulo Mattioli Junior

Presidente

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

[www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 170/2014**  
**PARECER Nº. 208/2014**

Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "T", do Casablanca Residencial de "**ALAMEDA DR. BENEDITO AIRTON MONTEIRO.**"

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de **maioria absoluta** nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de dezembro de 2014.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**